



LEI Nº 2.456 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Institui o Programa Municipal “Homem que se Cuida é Mais Forte”, voltado à promoção da saúde física e mental masculina, no âmbito do Município de Primavera do Leste, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DO MATO GROSSO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Primavera do Leste, o Programa Municipal “Homem que se Cuida é Mais Forte”, com o objetivo de promover a saúde física e mental dos homens, por meio de ações preventivas, educativas e de incentivo à busca por cuidados médicos e psicológicos.

Art. 2º O Programa será desenvolvido anualmente, durante o mês de novembro, simultaneamente com a campanha mundial de conscientização sobre a saúde masculina, com foco na prevenção e no diagnóstico precoce do câncer de próstata, também denominando-se “Novembro Azul” e incluirá, entre outras iniciativas:

- I** - Campanhas educativas sobre saúde masculina e saúde mental;
- II** - Ações itinerantes denominadas “Pit Stop Azul”, com atendimentos e orientações;
- III** - A realização da “Caminhada Azul - Homem que se Cuida é Mais Forte”;
- IV** - Parcerias com instituições de saúde, universidades, empresas e entidades civis;
- V** - Divulgação de informações sobre prevenção ao suicídio e incentivo à procura de ajuda profissional.

**Executivo
Municipal**



PREFEITURA DE
Primavera
do Leste

Art. 3º As ações do Programa poderão ser realizadas em parceria com órgãos públicos, entidades privadas e organizações da sociedade civil, visando ampliar o alcance, a visibilidade e a efetividade da campanha.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 17 de dezembro de 2025.


SERGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.